



# Imprensa Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**quinta-feira, 15 de março de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 5**

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.  
[www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

Contratada: WES PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

Objeto: aquisição de lâminas, parafusos e porcas, para manutenção das motoniveladoras da frota do municipal.

Item 01 - R\$ 379,00/Item 02 - R\$ 1,80/Item 03 - R\$ 0,63

Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 05 de março de 2018.

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 01/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 16/2018

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Concorrência 01/2018, Processo n.º 16/2018, com encerramento no dia 23/04/2018, às 09:00 horas, tendo como objetivo a outorga de permissão de uso para exploração dos seguintes locais:- “Chalé 01-A”, localizado no Recanto de Lazer e Alimentação “Celina Pretinha” - “Chalé 02-A”, localizado no Recanto de Lazer e Alimentação “Celina Pretinha”.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) e-mail e [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br):

São Sebastião da Gramma, 15 de março de 2017

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 08/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018.

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto aquisição de suplemento alimentar para departamento de saúde. ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas SAMAPI PROD. HOSPITALARES LTDA os itens 01, 02, 03 e 10; NUTRIARTHI COMERCIAL LTDA ME os itens 04, 05, 07, 08, 11,12, 14, 15 e 16; BARONI COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP. EIRELI o item 09, EMPORIO HOSP. COM. DE PROD. CIRURGICOS HOSP. LTDA o item 13.

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Gramma, 13 de março de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 09/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de tiras reagentes de glicose, com comodato de aparelhos de glicosímetro, destinados a atender a rede municipal de Saúde. ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 14/2018**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 13/2018, Processo n.º 14/2018, com encerramento no dia 03/04/2018, às 09:00 horas, tendo como aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo i deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br:

São Sebastião da Grama, 15 de março de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 15/2018**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 14/2018, Processo n.º 15/2018, com encerramento no dia 05/04/2018, às 09:00 horas, tendo como contratação de serviços de transporte, através de veículos, para efetuar transporte de ida e volta de alunos até as escolas existentes no município, em todas as linhas cujos percursos estão discriminados no anexo I do presente edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br:

São Sebastião da Grama, 15 de março de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE TURISMO**

**Art. 1º** - O Plano Diretor Municipal de Turismo é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** - O presente Plano tem por objetivo traçar eixos, estratégias, diretrizes e ações para o turismo e através dele, possibilitar avanço nos mais diversos segmentos tais como econômico, social, cultural, ambiental e político.

**Art. 3º** - Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Turismo para o período de 2018 a 2021, estabelecendo os objetivos, metas, estratégias, programas e projetos, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

**Art. 4º** - O desenvolvimento turístico do Município de São Sebastião da Grama tem por objetivo a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

**Art. 5º** - A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, a gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania.

**Art. 6º** - O Plano Diretor Municipal de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

**Art. 7º** - O Plano Diretor Municipal de Turismo tem como área de abrangência a totalidade do território municipal.

**Art. 8º** - Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, deverão observar as diretrizes dispostas neste Plano Diretor Municipal de Turismo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**DE TURISMO**

**Art. 9º** - Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor Municipal de Turismo: -

I - Planejar e estruturar com profissionalismo o turismo do Município;

II - Tornar São Sebastião da Gramma um destino de projeção regional e estadual;

III - Criar identidade turística para o Município;

IV - Incentivar o crescimento dos investimentos privados voltados ao segmento do turismo;

V - Desenvolver fontes de informação e pesquisa referentes às atividades turísticas locais;

VI - Organizar e qualificar a oferta cultural, de lazer e entretenimento, aumentando a competitividade turística;

VII - Analisar e promover uma melhora contínua nos projetos ligados ao turismo que são promovidos e executados atualmente pelo Município;

VIII - Apresentar principais programas e projetos de turismo que serão implantados pelo Município;

IX - Estruturar os destinos e roteiros turísticos locais.

**CAPÍTULO IV**  
**DA IMPLANTAÇÃO, RECURSOS, ALTERAÇÕES E**  
**REVISÃO**

**Art. 10** - O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos e programas estabelecidos na presente Lei, devendo ser levadas em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo, tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município de São Sebastião da Gramma como núcleo turístico do Estado de São Paulo.

**Art. 11** - Para a viabilização do Plano Diretor Municipal de Turismo poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, taxas, tarifas e recursos arrecadados.

**Art. 12** - O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal de Turismo, desde que esteja de acordo com o artigo 14 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único**:- Somente os projetos que se enquadrarem às propostas constante neste Plano Diretor é que poderão se candidatar aos benefícios dispostos no *caput* do presente artigo.

**Art. 13** - O presente Plano deverá ser revisado a cada 03 (três) anos, sendo que as alterações serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo - **COMTUR**, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

**§ 1º** - O Conselho Municipal de Turismo - **COMTUR**, de acordo com suas atribuições, poderá propor diretrizes de alterações em conformidade com suas instâncias deliberativas no rito e forma requeridos pela Lei nº 022, de 26 de julho de 2017 e alterações.

**§ 2º** - A revisão da qual trata o *caput*, ensejará na elaboração de nova lei.

**Art. 14** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de março de 2018.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2018 e INCISO I, DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O inciso I, do Art. 6º da Lei nº 052/2018, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre a autorização para auxílio no transporte de estudantes previsto no Artigo 188, inciso I da L.O.M., passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - ( . . . )*

*I – Para estabelecimentos de ensino que distem até 50 (cinquenta) quilômetros do Município, o valor do benefício será de R\$ 90,00 (noventa reais)”.*

**Art. 2º** - O inciso I, do Art. 6º da Lei nº 010/2017, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a autorização para auxílio no transporte de estudantes previsto no Artigo 188, inciso I da L.O.M., passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - ( . . . )*



*I – Para estabelecimentos de ensino que distem até 50 (cinquenta) quilômetros do Município, o valor do benefício será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)”.*

**Art. 3º** - A alteração de que trata o Art. 2º desta lei dar-se-á com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2017, ratificando-se todos os pagamentos feitos para fins da lei da Lei nº 010/2017, de 09 de fevereiro de 2017, nos termos da alteração proposta no Art. 2º desta lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 055, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com as seguintes dotações:

**Valor a suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA ...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
15451 Infra-Estrutura Urbana  
154510014 Serviços Urbanos  
154510014.1.032000 Pavim/ Recampeam/ ou calc. Vias urbanas  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de recursos- 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN 300.000,00

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
15451 Infra-Estrutura Urbana  
154510014 Serviços Urbanos  
154510014.1.075000 Infra Estrutura Urbana  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de recursos- 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VIN 300.000,00  
  
TOTAL ..... 600.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
15451 Infra-Estrutura Urbana  
154510014 Serviços Urbanos  
154510014.1.032000 Pavim/Recampeam/ ou calc. Vias urbanas  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de recursos- 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC 300.000,00

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
15451 Infra-Estrutura Urbana  
154510014 Serviços Urbanos  
154510014.1.075000 Infra Estrutura Urbana  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de recursos- 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC 300.000,00  
  
TOTAL ..... 600.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2018





RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 016, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR  
 DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São  
 Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas  
 atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº  
 055/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 055/2018,  
 de 14 de março de 2018, na Contadoria Municipal um Crédito  
 Adicional Especial no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos  
 mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA ....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS**  
**E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
 15451 Infra-Estrutura Urbana  
 154510014 Serviços Urbanos  
 154510014.1.032000 Pavim/ Recampeam/ ou calc. Vias urbanas  
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de recursos- 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS  
 ESTADUAIS - VIN 300.000,00

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS**  
**E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
 15451 Infra-Estrutura Urbana  
 154510014 Serviços Urbanos  
 154510014.1.075000 Infra Estrutura Urbana  
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de recursos- 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 ESTADUAIS – VIN 300.000,00  
 TOTAL ..... 600.000,00

**Art. 2º** - Para atender a despesa com o Crédito de que trata o  
 Artigo anterior deste Decreto serão utilizados os recursos da  
 anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do  
 exercício vigente:

Valor a reduzir

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS**  
**E SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
 15451 Infra-Estrutura Urbana  
 154510014 Serviços Urbanos  
 154510014.1.032000 Pavim/Recampeam/ ou calc. Vias urbanas  
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de recursos- 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS – VINC 300.000,00

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS**

15 Urbanismo  
 15451 Infra-Estrutura Urbana  
 154510014 Serviços Urbanos  
 154510014.1.075000 Infra Estrutura Urbana  
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de recursos- 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS – VINC 300.000,00

TOTAL ..... 600.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua  
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de março de 2018

RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 028, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO PRECÁRIA PARA  
 EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO  
 MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O**



**SENHOR CARLOS CESAR TREVIZAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** a “ordem judicial” expedida pelo MM. Juiz da Comarca, oriundo dos autos do Processo nº 0001186-50.2017.8.26.0588;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Admitir, de forma precária, por força de decisão judicial, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor CARLOS CESAR TREVIZAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.133.029-5, para o emprego público efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, Cód. 29-EPE, a partir do dia 12 de março de 2018, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.118,01 (um mil, cento e dezoito reais e um centavo) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 08 de março de 2017.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 029, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR CARLOS ROBERTO DO PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** -

1 – Que o **Senhor Donizete Aparecido da Silva**, RG nº 15.689.317- SSP/SP foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do

Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações, classificado em **5º lugar**, com 70,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2 – Que o **Senhor Marco Luciano Marin de Pietro**, RG nº 15.130.261- SSP/SP foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações, classificado em **6º lugar**, com 70,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

3- Que o **Senhor Carlos Roberto do Prado**, RG nº 15.425.918-4-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Motorista**, **Cód. 20-EPE**, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações, classificado em **7º lugar**, com 70,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor CARLOS ROBERTO DO PRADO**, RG nº 15.425.918-4-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **MOTORISTA**, Cód. 20-EPE, a partir de 19 de março de 2018, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de março de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 030, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

**DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA  
NATALIA REGINA DA SILVA GALBIERI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de  
São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão formulado e  
ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme  
consta do requerimento protocolado sob nº 18373/2018, em 12  
de março de 2018, tendo a mesma sido dispensada do  
cumprimento do aviso prévio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica demitida, **a pedido**, a partir de 15 de março de  
2018, a funcionária pública municipal, **NATALIA REGINA  
DA SILVA GALBIERI**, portadora da Cédula de Identidade RG  
nº 41.427.671.1-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico  
celetista, conforme Portaria nº 181/2013, de 29 de maio de 2013,  
para o emprego público efetivo de **Auxiliar de  
Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE.

**Art. 2º** - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um  
cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE,  
constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009,  
que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a  
Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do  
Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações  
posteriores.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento  
Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas  
cabíveis para a presente demissão.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

